

Política de Monitoramento e Transações



Política de Monitoramento e Transações

Dados da Empresa

Razão Social	MARCHA LTDA
CNPJ	58.300.812/0001-32
Endereço	Avenida Paulista, Nº 1337, Bairro Bela Vista, São Paulo-SP.
CEP	01.311-200

Informações Gerais

Título	Política de Monitoramento e Transações
Versão	V1.0.01
Aprovador	Diretoria Executiva
Data da Aprovação	20/01/2026
Próxima Revisão	—
Responsável pela Política	Zijie Pan
Classificação da Informação	Interna

Política de Monitoramento e Transações

SUMÁRIO

- 1.OBJETIVO E ESCOPO**
- 2.BASE LEGAL E REGULATÓRIA**
- 3.DEFINIÇÕES**
- 4.GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES**
- 5.PROCEDIMENTOS DE KYC E KYB**
- 6.MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES**
- 7.COMUNICAÇÃO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES**
- 8.REGISTROS E AUDITORIA**
- 9.TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**
- 10.DISPOSIÇÕES FINAIS**

Política de Monitoramento e Transações

OBJETIVO E ESCOPO

I. Objetivo

Esta Política estabelece os procedimentos para o monitoramento contínuo e em tempo real de todas as transações e eventos na plataforma MarchaPay. O objetivo é assegurar a Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade (CID) das operações, com foco estratégico em:

- a. **Prevenção à Fraude (Antifraude):** Detecção e mitigação imediata de riscos de fraude transacional e cibernética.
- b. **Prevenção à Lavagem de Dinheiro e FT (PLD/FT):** Cumprimento rigoroso do dever de identificar e comunicar operações e padrões atípicos às autoridades competentes (COAF).
- c. **Integridade Operacional:** Assegurar a exatidão da liquidação e a estabilidade do Gateway.

II. Escopo

Esta política aplica-se a todas as transações (pagamentos, liquidação, chargebacks, onboarding) realizadas por Lojistas, Parceiros e Consumidores Finais que utilizam o Gateway de Pagamentos da MarchaPay, e a todos os colaboradores envolvidos na análise, supervisão e tecnologia do monitoramento.

Política de Monitoramento e Transações

BASE LEGAL E REGULATÓRIA

O programa de monitoramento é um imperativo de compliance, fundamentado no regime legal de combate a ilícitos financeiros e na gestão de riscos.

- I. **Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro):** Fundamenta o dever de controle, monitoramento e Comunicação de Operações Suspeitas (COS).
- II. **Lei nº 13.709/2018 (LGPD):** Regula o tratamento dos dados transacionais e pessoais, utilizando como base legal prioritária a Prevenção à Fraude e o Cumprimento de Obrigação Legal.
- III. **Circular BACEN nº 3.978/2020 e Resoluções COAF:** Normas que estabelecem o padrão de diligência (compliance) no monitoramento.
- IV. **Resolução BCB nº 4.893/2021:** Diretrizes de Segurança Cibernética (aplicáveis ao monitoramento de logs de eventos).

Política de Monitoramento e Transações

DEFINIÇÕES

- I. **Transação Atípica:** Qualquer movimentação que se desvie materialmente do perfil transacional e cadastral (KYC/KYB) previamente estabelecido para o Lojista.
- II. **Motor de Monitoramento (ML/IA):** Sistema algorítmico que, em tempo real, utiliza Inteligência Artificial (Machine Learning) para análise comportamental e detecção de anomalias (Antifraude e PLD).
- III. **Vedação de Tipificação:** A proibição legal, sob pena de responsabilidade criminal, de comunicar ao Lojista ou a qualquer terceiro que uma transação está sob análise ou foi comunicada ao COAF.
- IV. **Perfil Transacional:** Volume médio, frequência, valor unitário e geografias de operação típicas de um Lojista, extraído dos dados históricos.

Política de Monitoramento e Transações

GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

A responsabilidade pelo monitoramento é uma função de Segunda Linha de Defesa, supervisionada pela Alta Administração.

- I. Diretoria (Alta Administração):** Responsável por aprovar e financiar a infraestrutura tecnológica (IA/ML) do monitoramento, alinhando a eficácia com o apetite ao risco de PLD/Fraude.
- II. Comitê de Risco e Compliance:** Órgão deliberativo que analisa e decide sobre a materialidade dos alertas de PLD/FT, autorizando a Comunicação de Operação Suspeita (COS) ao COAF.
- III. Área de Compliance:** Responsável pela calibragem das regras de PLD/FT no Motor de Monitoramento, pela investigação de Segunda Linha e pela formalização do reporte sigiloso ao COAF.
- IV. Área de Tecnologia/Segurança Cibernética:** Responsável pela manutenção e integridade inalterável dos logs transacionais e pela calibragem das regras de Antifraude.

Política de Monitoramento e Transações

PROCEDIMENTOS DE KYC E KYB

Os dados coletados nas políticas de KYC e KYB são a base da inteligência do monitoramento.

- I. Perfil de Risco:** O monitoramento é diretamente vinculado ao Perfil de Risco (Baixo, Médio, Alto) do Lojista, determinado pelo seu cadastro (KYC/KYB).
- II. Dados Primários:** A MarchaPay utiliza dados de identificação, sócios, Beneficiário Final, Faturamento Declarado e Setor de Atividade (CNAE) para criar o perfil transacional esperado.
- III. Incompatibilidade:** Qualquer transação ou padrão que exceda substancialmente o Perfil de Risco e o Faturamento Declarado no KYB gera um Alerta Automático para análise de Segunda Linha (Compliance/Risco).
- IV. Atualização Contínua:** O sistema de monitoramento notifica a área de Compliance sobre a necessidade de revisão e atualização do dossiê KYC/KYB do Lojista sempre que o perfil transacional apresentar desvios significativos e prolongados.

Política de Monitoramento e Transações

MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES

O monitoramento utiliza tecnologia avançada para análise preditiva e comportamental em tempo real.

- I. Monitoramento em Tempo Real:** Todas as transações são analisadas pelo Motor de Monitoramento em real-time para decisão de autorização (Antifraude) ou geração de alerta (PLD/FT).
- II. Análise Comportamental (Machine Learning):** Utilização de algoritmos para análise de padrões de uso, frequência (velocity checks) e geolocalização, detectando desvios sutis que podem indicar ataques de Estruturação ou fraude.
- III. Detecção de Tipologias (PLD/FT):** O sistema é parametrizado para identificar tipologias de Lavagem de Dinheiro específicas do setor de Gateway (Ex: Fragmentação de pagamentos, Concentração em poucos beneficiários, Transações sem justificativa econômica).
- IV. Limites e Gatilhos:** O sistema opera com limites de transação (Tiers), e qualquer operação que exceda o limite parametrizado para o nível de risco do Lojista gera um alerta compulsório para a Área de Compliance.

Política de Monitoramento e Transações

COMUNICAÇÃO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES

O processo de reporte é hierárquico, confidencial e rigorosamente regulado.

- I. Investigação de Alerta:** Após a geração do alerta pelo Motor de Monitoramento, a Área de Compliance realiza a investigação detalhada (Análise de Segunda Linha), consultando o dossiê KYC e o histórico do Lojista.
- II. Decisão do Comitê:** A decisão sobre a classificação final da Transação Atípica como Suspeita e o subsequente envio da Comunicação de Operação Suspeita (COS) é exclusiva do Comitê de Risco e Compliance.
- III. Canais Oficiais:** O envio da COS é formalizado exclusivamente pela Área de Compliance através do SISCOAF (Sistema de Controle de Atividades Financeiras).
- IV. Vedação de Tipificação:** É terminantemente proibido, sob pena de responsabilidade legal, informar ao Lojista, Consumidor ou a qualquer terceiro sobre a análise interna ou sobre a comunicação realizada ao COAF.

Política de Monitoramento e Transações

REGISTROS E AUDITORIA

A MarchaPay mantém uma trilha de auditoria completa e inalterável de todo o processo de monitoramento.

- I. Gestão de Registros:** Todos os dados transacionais, logs de eventos de segurança e relatórios de análise de alertas (incluindo as decisões de Comunicação ou Não Comunicação) são registrados e armazenados em logs imutáveis e criptografados.
- II. Prazo de Retenção:** Os registros são mantidos pelo prazo legal mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do término do relacionamento com o Lojista.
- III. Auditoria Externa:** O sistema de monitoramento e seus procedimentos são submetidos à Auditoria Externa Independente com periodicidade mínima anual para avaliar a eficácia dos controles (taxa de detecção, falso positivo) e a aderência à legislação PLD/FT e Segurança Cibernética.

Política de Monitoramento e Transações

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

A capacitação contínua é essencial para o sucesso do monitoramento.

- I. **Programa Anual:** Treinamento anual obrigatório e específico para as áreas de Risco e Compliance, focado em Novas Tipologias de Fraude e PLD no Mercado Digital e na correta interpretação dos alertas gerados pelos sistemas de IA/ML.
- II. **Conteúdo:** O treinamento abrange a correta aplicação dos procedimentos KYC/KYB e a rigorosa observância da Vedação de Tipificação.

Política de Monitoramento e Transações

DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. **Vigência e Revisão:** Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria e deve ser revista anualmente.
- II. **Sanções:** O descumprimento desta Política por colaboradores será sujeito a medidas disciplinares. A detecção de fraude ou ilícito por Lojista resultará na suspensão imediata dos serviços e na rescisão contratual, sem prejuízo da comunicação às autoridades.
- III. **Cooperação:** A MarchaPay reitera seu compromisso com a cooperação integral e tempestiva com o COAF, Banco Central e autoridades judiciais.